



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº223, de 21 de agosto de 1.969

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do -
Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

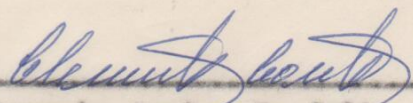
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câma-
ra Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica concedido o auxílio de R\$700,00 (setecentos cruzeiros -
novos) à Sociedade Beneficente Hospital Guarujá da cidade -
de Guarujá do Sul.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da pre-
sente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
o crédito especial necessário.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente -
Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 21 de agosto de 1.969.-


Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/sq
cretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral